



# ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52

DOU 11/09/52

## PRÊMIO "ROSALDA DA CRUZ NOGUEIRA PAIM"

**Art. 1** - O Prêmio "ROSALDA DA CRUZ NOGUEIRA PAIM" patrocinado pela Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense (EEAAC/UFF), aprovado pelo Colegiado da Unidade destina-se a sócio efetivo da Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn).

**Art. 2** - Os trabalhos inscritos para o Prêmio "ROSALDA DA CRUZ NOGUEIRA PAIM", deverão ter por objeto "CONTRIBUIÇÃO EXITOSA, CRIATIVA OU INOVADORA PARA O CUIDADO AO INDIVÍDUO E COLETIVIDADE", ter caráter inédito, atestado por seus autores; concorrer única e exclusivamente a este Prêmio e ser apresentado por um de seus autores em Sessão de Comunicação Oral no ano em que ocorrer a inscrição ao Prêmio no Congresso Brasileiro de Enfermagem (CBEn).

**Parágrafo 1** - O autor é responsável pela inscrição de seu trabalho para concorrer a este único e específica Prêmio, bem como pela informação do caráter inédito (sem publicação e/ou divulgação anterior ao trabalho).

**Parágrafo 2** - Os trabalhos concorrentes ao Prêmio serão avaliados previamente pela Comissão de Temas do CBEn, para que se verifique sua adequação às normas gerais de inscrição de trabalhos aprovadas para o evento e em seguida encaminhados a Diretoria de Educação da Associação Brasileira de Enfermagem Nacional (ABEn).

**Parágrafo 3** - Serão aceitos trabalhos elaborados individualmente ou em grupo de, no máximo, seis autores. Todos os autores devem ser enfermeiros ou acadêmicos de enfermagem, orientados por um professor de enfermagem, especificando em nota de rodapé suas qualificações.

**Parágrafo 4** - O trabalho não apresentado no CBEn por um dos autores não será considerado para premiação.

**Parágrafo 5** - Todos os autores que forem inscritos no prêmio deverão ser sócios da ABEn, quites no ano vigente.



# ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52

DOU 11/09/52

**Art. 3** - A Diretoria de Educação da ABEn é responsável pela constituição da Comissão Julgadora do Prêmio, atendendo ao Regimento Geral de Prêmios da EEAAC/UFF, que deverá ser composta por 3 (três) membros.

**Parágrafo 1** - A presidência da Comissão Julgadora do Prêmio será indicada pela Diretoria de Educação da ABEn Nacional.

**Parágrafo 2** - Os componentes da Diretoria de Educação do Congresso Brasileiro de Enfermagem e da Comissão Julgadora do Prêmio não poderão concorrer ao mesmo.

**Parágrafo 3** - Dois dos membros da Comissão Julgadora deverão ser indicados pelo Colegiado de Unidade da EEAAC/UFF.

**Parágrafo 4** - A Comissão Julgadora do Prêmio formalizará, em relatório, o processo de avaliação dos trabalhos, relacionando os concorrentes e justificando a escolha dos três primeiros classificados.

**Parágrafo 5** - Não caberá recurso das decisões da Comissão Julgadora do Prêmio.

**Art. 4** - Os trabalhos classificados nos três primeiros lugares serão contemplados com Diploma de Honra ao Mérito assinado pela Diretora da EEAAC/UFF e pela Presidente da Comissão Executiva do Congresso Brasileiro de Enfermagem do ano em que ocorrer a inscrição ao Prêmio. O trabalho classificado em primeiro lugar fará jus, também, a uma placa alusiva ao prêmio, concedida Direção da EEAAC/UFF.

**Parágrafo Único** - Todos os autores dos três trabalhos premiados receberão Diploma de Honra ao Mérito, de que constará o nome do Prêmio e da entidade que o patrocina, o título do trabalho, a classificação alcançada e o nome do(s) autor (es).



# **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM**

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52

DOU 11/09/52

**Art. 5** - A proclamação e premiação dos trabalhos classificados nos três primeiros lugares ser realizada na Sessão de Encerramento Congresso Brasileiro de Enfermagem do ano em que ocorrer a inscrição ao Prêmio.

**Art. 6** - Compete à Diretoria da EEAAC/UFF, juntamente com a presidente do Congresso Brasileiro de Enfermagem do ano em que ocorrer a inscrição ao Prêmio, dirimir as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento, bem como indicar ao Colegiado da Unidade as modificações necessárias, as quais serão alvo de discussão e aprovação do mesmo.

**Angela Maria Alvarez**  
Presidente ABEn Nacional  
Gestão 2013-2016